



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/PMSA

1

OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 07/06/2018 às 09hs00Min.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pmsaeditais@gmail.com

Fone: (94) 99220.4256



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/PMSA

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, inscrito no CNPJ nº 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos Três Poderes, S/Nº - Centro, em Santana do Araguaia – Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria- Gab. 091/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº1.009 de 19 de janeiro de 2.017, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior oferta, no regime de empreitada por preço global.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA.

DIA: 07/06/2018

HORÁRIO: 09hs00min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do maior preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: www.pmsaraguaia.pa.gov.br e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço: Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, centro, Santana do Araguaia - PA, das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo e-mail **pmsaeditais@gmail.com**
4. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
 - 5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 5.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 5.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 5.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
 - 5.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 6.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 6.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 6.3 Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA (PMSA)- órgão licitador;
 - 6.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 6.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 6.6 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 6.7 Contratante – A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA – (PMSA).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DO OBJETO

7. Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.
8. Cada item é uma licitação autônoma

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
 - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO, e;
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e seus órgãos.
 - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, no **E-MAIL pmsaeditais@gmail.com**, e na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no horário de 08h: 00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
 - a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 Será aplicada a penalidade prevista neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 12.3 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da cessão por parte dos licitantes;
- 12.4 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da cessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro, caso venham a insistir nesta prática, o pregoeiro poderá tomar decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o descredenciamento.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, ao (a) Pregoeiro (a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 Classificação da proposta escrita de maior preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e memores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.5 Colocação das propostas em ordem decrescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e crescentes.
- 14.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.
15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, ao (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de menor preço, e as demais, pela ordem crescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 6
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
 - 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
 18. Caberá o (a) Pregoeiro, (a) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
 - 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para contratante, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
 - 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 18.5 Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato.
 19. À Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA do Município de Santana do Araguaia-PA caberá:
 - 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
 - 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 19.3 Promover a celebração do(s) Contrato(s).
 20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 20.1 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
 21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

- 7
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro, (a) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
 24. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
 - 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
 - 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
 - a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (a) Pregoeiro; (a)
 - 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
 - a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA do Município de Santana do Araguaia - PA.
 26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
 28. Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro, (a) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DO CREDENCIAMENTO

8

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado a atividade da licitante compatível com o presente edital, e; a responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial se for o caso;
- d) Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial.
- e) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento assinado pelo proprietário sócio administrador da empresa, na forma do especificado no anexo ao presente; o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão
- f) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- g) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante e a licitante poderá ter apenas um representante no ato da sessão;

29.3 Na falta, ou apresentação de algum documento irregular referente à Empresa na fase de credenciamento, a mesma ficará impedida de participar do certame.

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- b) Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório e com firma reconhecida quando for o caso.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/PMSA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/PMSA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02 RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____</p>
--

- 30.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- 30.2 Fica proibido uso de aparelho celular na sala da sessão, salvo com autorização do pregoeiro quando for necessário para solucionar problemas referente ao pregão, da mesma forma fica restrito a comunicação entre os representantes das licitantes. Conduta que terá sua punição com advertência e até mesmo o descredenciamento do representante na sessão.
- 30.3 Conforme o item 30.1, fica expressamente proibido o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que fazer tal pratica inadequada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

10

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
 - 31.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.5 Cotar os preços unitários e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 35 a 40;
 - 31.5.1 No caso de julgamento global licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sob pena de desclassificação;
 - 31.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 41 a 45;
 - 31.7 Indicar as características dos serviços cotados;
 - 31.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
 - 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo II.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o (a) Pregoeiro. (a)
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A prestação dos serviços constantes do objeto deverá ser conforme o descrito no termo de referencia anexo I e anexo II deste edital.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do contrato no período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da contratante, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 44, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 47.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 48.2 Deixar de indicar a marca, tipo, espécie e/ou características dos serviços cotados, quando necessário;
- 48.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de maior preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior preço, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três maiores preços sucessivos e inferiores em relação ao maior preço dispostos em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o maior preço.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos preços.

52.1 Será considerada como mais vantajosa para a contratante a oferta de maior preço, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

52.2 A Licitante vencedora deverá refazer sua proposta realinhando os preços conforme o valor vencido no ato da cessão, dando em todos os itens o mesmo percentual quando o julgamento for por lote.

53. Aceita a proposta de maior preço, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

54.1 Se não houver lances verbais e o maior preço do item estiver em desacordo com o estimado pela contratante, para a contratação dos serviços;

54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de maior preço por item e ou lote quando for o caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de maior preço;

54.4 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

55. Verificado que a proposta de maior preço por item e ou lote quando for o caso atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

55.1 Quando for necessário e solicitado pela contratante a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

56. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 56.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.
- 56.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

documentos dos sócios;

- c) Certidão Simplificada digital e específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

57.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado atualizado;
- c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

57.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 59.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

57.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 57.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 59.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 57.2.4 O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 57.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

- 57.3 Relativa à Qualificação Técnica:
- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, indicando período e quantitativos dos produtos oferecidos.
 - b) A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

- 57.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 57.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) de quem o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, e se apresentado sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada deste certame;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

58.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

em todos os documentos:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 58.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
59. Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 59.1 Os documentos previstos nas Condições poderão ser autenticados a partir do original;
- 61.1.1 – A empresa que optar pela autenticação junto ao Pregoeiro e ou equipe de apoio, devera fazer até as 12:00 hs do ultimo dia útil que anteceder o certame;**
- 59.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 59.3 Não serão aceitas copias com frente e verso em um mesmo documento, devido ao fato de que esta comissão terá que digitalizar todos as peças dos autos para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCM-PA) e com tal pratica de frente e verso inviabiliza a digitalização em um único documento, a empresa que apresentar suas copias de outra forma será inabilitada neste certame.
- 59.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 59.5 Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

60. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
61. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 61.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DO TIPO DE LICITAÇÃO

62. Trata-se de licitação do tipo maior oferta, no regime de empreitada por preço global.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

63. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 63.1 Julgamento das propostas;
- 63.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 63.3 Outros atos e procedimentos.

64. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

65. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

- a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- b. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.

66. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (a) Pregoeiro, (a) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 66.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 66.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, situada na Avenida Gilberto Carvelli s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, Santana do Araguaia, PA.

67. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

68. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

69. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.
70. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

DA ADJUDICAÇÃO

71. Os produtos correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados por maior preço global à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.
- 74.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

72. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
73. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora e a contratante é parte integrante deste Edital - Anexo X.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74. A Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
75. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.
76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

77. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

78. Os prazos de vigência dos contratos firmados serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.

79. Caberá à contratante:
- 79.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 79.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 79.3 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
 - 79.4 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
80. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 80.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
 - a) Taxas, impostos e contribuições;
 - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 80.2 Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da contratante;
 - 80.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
 - 80.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
 - 80.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou bens de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 22
- terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 80.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 80.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto/serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 80.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 80.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços;
- 80.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

81. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 81.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
82. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

83. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 83.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA durante a vigência do contrato;
- 83.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.
- 83.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84. Durante a vigência do contrato, os serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 23
85. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 86. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 87. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
 88. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela contratante poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 89. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

90. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou outro servidor designado para esse fim.

DO PREGÃO

91. A critério da Administração poderá o presente pregão.
 - 91.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 91.2 Ser revogado, a juízo da contratante se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
 - 91.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da contratante;
 - 91.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - 91.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - 91.6 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DO PAGAMENTO

92. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, em 2 (duas) parcelas.

92.1 A primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.

93. A segunda parcela restante de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação deverá ser creditada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato, também em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.

94. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

95. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

96. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE

97. fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:
(12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

102.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

102.02 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25

DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 101.1 Advertência;
 - 101.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 101.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 102.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 102.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 102.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 102.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 102.5 Fizer declaração falsa;
 - 102.6 Cometer fraude fiscal;
 - 102.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 102 a 105.
105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
107. A rescisão do contrato poderá ser:
- 107.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 107.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou;
 - 107.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 108.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal n. 8666.
- 111.1 - As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao pregoeiro e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, vedado qualquer outro meio sob pena de não conhecimento.
110. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.
111. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
112. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

113. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
114. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o (a) Pregoeiro (a) da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Gilberto Carvelhi, s/n, Praça dos Três Poderes, Centro, das 08h00minh às 12h00minhoras, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

27

DOS ANEXOS

115. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha descritiva;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Superveniência
- ANEXO VI - Declaração (condição 59, subitem 59.1.f)
- ANEXO VII - Termo Credenciamento;
- ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato;
- ANEXO X - Declaração de Acesso dos Documentos do Certame.

DO FORO

116. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santana do Araguaia – Pará, 03 de Maio de 2018.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria/Gab. n. 091/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

28

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fim de modernizar seus processos e sistemas, contribuindo para o alcance de um estágio mais avançado de maturidade gerencial e organizacional, condizente com as necessidades e demandas de seus servidores e implantação de agência bancária no município que atenda a demanda da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.
- 2.2. Com a contratação de nova Instituição Financeira para efetuar os pagamentos de seus servidores, deverá ser efetuado, pelas seguintes formas:
- a) Os pagamentos passarão a ser feitos via transmissão de arquivo eletrônico, emitido por Sistema de Folha de Pagamento contratado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará;
- 2.3. Como consequência, o presente Edital, prevê a contratação de uma INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição
A	A.1	pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

29

		custo ou ônus para os mesmos.
	A.2	pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos.
	A.3	cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

3.1. Os subitens a serem contratados são interdependentes, devendo portanto, serem licitados em um único item e serem entregues por uma única empresa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. SUBITEM A.1

4.1.1. Informações sobre Folha de Pagamento

4.1.1.1. As informações apresentadas a seguir são referentes ao mês de novembro de 2017 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações, contratações ou concurso público.

4.1.1.2. A folha de pagamento em questão inclui além dos pagamentos relativos aos salários dos funcionários, o pagamento de pensões, impostos, benefícios, abonos, dentre outros.

4.1.1.3. Valor Médio da Folha de Pagamento e Faixas de Renda

4.1.1.3.1. O quadro de pessoal da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, é composto por aproximadamente por 1.300 servidores.

4.1.1.3.2. A movimentação financeira referente à folha de pagamento da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, incluindo encargos, benefícios, férias e outros, no período de janeiro até novembro de 2017 totalizou um valor de R\$ 31.363.182,16.

4.1.1.3.3. A folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará é representada pela distribuição abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

Descrição	Qtde	Vantagens	Descontos	Rendimentos Líquidos
Agente Político	2	R\$ 32.778,40	R\$ 8.157,58	R\$ 24.260,82
Comissionados	33	R\$ 160.367,50	R\$ 28.973,31	R\$ 131.394,19
Conselho Tutelar	5	R\$ 11.461,53	R\$ 1.041,97	R\$ 10.419,56
Contratados	251	R\$ 510.414,53	R\$ 56.370,56	R\$ 454.043,97
Efetivos	1025	R\$ 2.615.112,77	R\$ 323.695,23	R\$ 2.291.417,02
Municipalizados	2	R\$ 3.815,15	R\$ 0,00	R\$ 3.815,15
Não estáveis	2	R\$ 2.876,54	R\$ 179,29	R\$ 2.697,25
Pensionistas	6	R\$ 6.469,89	R\$ 0,00	R\$ 6.469,89
Total Geral		R\$ 3.343.296,31	R\$ 418.417,94	R\$ 2.924.517,85

4.1.1.3.4. Os valores apresentados na tabela do item 4.1.1.3.3 não incluem encargos, benefícios, férias, e outros.

4.1.1.4. Periodicidade do Pagamento de Pessoal

4.1.1.4.1. Os créditos relativos à folha de pagamento serão realizados de acordo com calendário definido pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, podendo, entretanto, ocorrer outros pagamentos, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa da CONTRATANTE.

4.1.1.4.2. O calendário deverá ser enviado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

4.1.2. Pacote Mensal de Serviços Essenciais

4.1.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá fornecer, gratuitamente aos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, o pacote mínimo de serviços previsto na resolução 3.919/10 do Conselho Monetário Nacional, isto é, isenção de cobrança de tarifas para os seguintes serviços bancários essenciais:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:
- I. Tarifas; e
 - II. Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
 - III. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que se trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2017.
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

4.1.2.2. O cartão de débito previsto na alínea "a" do item 4.1.2.1 deverá ser entregue pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no endereço residencial de cada beneficiário.

4.1.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir a CONTRATANTE, isenção de tarifa ou qualquer outro tipo de remuneração, pela prestação do serviço de pagamento da folha salarial dos funcionários da Financiadora de Estudos e Projetos.

4.1.2.4. Eventuais serviços ou produtos oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e não abrangidos pela gratuidade acima fixada, poderão ser aceitos pelos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, porém serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

4.1.3. Abertura das Contas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 4.1.3.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar a CONTRATANTE, 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.
- 4.1.3.2. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações citadas no item 4.1.3.1, deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais dos seus funcionários.
- 4.1.3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, imediatamente após o recebimento dos dados cadastrais, iniciar o procedimento de abertura das contas correntes.
- 4.1.3.4. Todos os demais procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas, como por exemplo a assinatura do contrato, deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, durante o expediente de trabalho, com custo zero.
- 4.1.3.5. Na assinatura do contrato os funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará poderão escolher em manter ou não a conta corrente, que terá, em todos os casos, isenção de tarifa para os serviços essenciais listados no item 4.1.2.1. Caso o desejo seja por não mantê-la, os beneficiários poderão pedir transferência dos créditos para conta de depósito em outras instituições, sendo vedada a cobrança de tarifas.
- 4.1.3.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta corrente para os funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências.
- 4.1.3.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais referente ao item 4.1.3.2, formalizar a abertura de todas as contas bancárias e encaminhar para Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará a listagem eletrônica informando o número das contas e agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.
- 4.1.3.8. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, através de arquivo eletrônico.

4.1.4. Operacionalização

- 4.1.4.1. O pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, será realizado mediante crédito a ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

efetuado em conta corrente aberta na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora, sendo assegurada, na mesma data, a transferência dos valores nos casos previstos no item 1.2 deste Termo de Referência.

33

- 4.1.4.2. O pagamento dos pensionistas de funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará será realizado mediante crédito a ser efetuado em conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.
- 4.1.4.3. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará deverá enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos funcionários e pensionistas, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 4.1.4.4. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.
- 4.1.4.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará obrigatoriamente à Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará a existência ou não de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a sua recepção.
- 4.1.4.6. No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará emitirá arquivo retificado, contendo o crédito dos funcionários, em até 1 (um) dia útil da data prevista do efetivo pagamento.
- 4.1.4.7. Os bloqueios e desbloqueios antes do pagamento às contas dos funcionários são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca de arquivos eletrônicos.
- 4.1.4.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.
- 4.1.4.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá realizar o débito na conta corrente da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará dos recursos financeiros referentes ao pagamento da folha salarial dos funcionários, com 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 4.1.4.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 4.1.4.11. O valor total dos créditos, referentes aos pagamentos que por algum motivo não foram realizados, deverá ser depositado novamente na conta corrente da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará na mesma data em que o pagamento deveria ter ocorrido.
- 4.1.4.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, com relação aos valores pagos aos funcionários.
- 4.1.4.13. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.
- 4.1.4.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

4.2. SUBITEM A.2

4.2.1. Características Gerais

- 4.2.1.1. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará abrirá inicialmente 4 (quatro) contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na cidade de Santana do Araguaia, Pará, que servirão para crédito do montante líquido a ser utilizado para pagamento da folha salarial dos seus funcionários e pagamento dos fornecedores, cliente, dívidas, bens, serviços e insumos em geral. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA efetuará, com autorização da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará e dentro dos prazos estabelecidos, o débito dos valores relativos aos diversos pagamentos nestas contas correntes.
- 4.2.1.2. Poderão ser abertas outras contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora conforme conveniência administrativa da CONTRATANTE.
- 4.2.1.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá possibilitar que uma ou mais contas da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará estejam autorizadas a receber somente depósitos identificados.
- 4.2.1.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir o serviço de centralização diária de saldos das contas correntes da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará e a CONTRATANTE ficará responsável por informar os números das contas Centralizadas e Centralizadoras.
- 4.2.1.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar a CONTRATANTE, 1 (um) dia útil após a assinatura do contrato, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas correntes da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 4.2.1.6. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações citadas no item 4.1.3.1.4, deverá encaminhará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, arquivo com os dados necessários para a abertura de sua conta corrente.
- 4.2.1.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais referente ao item 4.1.3.25, formalizar a abertura de todas as contas bancárias da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.

4.2.2. Pacote de Serviços

- 4.2.2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para a Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, à exceção a pagamentos e cobrança.
- 4.2.2.1.1. O valor máximo da tarifa por cada pagamento realizado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará será fixado no Edital.
- 4.2.2.1.2. O valor estabelecido no item 4.2.2.1.1 é referente ao valor médio por tarifa bancária, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, através de consolidado de bancos privados, para pessoa jurídica, com posição de 12/11/2016.
- 4.2.2.1.3. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 4.2.2.1.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 4.2.2.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar para a Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará ambiente capaz de realizar pagamentos diversos, através de transferências de valores via:
- a) Arquivo eletrônico;
 - b) Crédito em outras instituições, mediante DOC e/ou TED;
 - c) Crédito em Conta;
 - d) Pagamentos no Exterior;
 - e) DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), GRU TED (Guia de Recolhimento da União) e GPS (Guia da Previdência Social);
 - f) DARM e outros documentos de arrecadação ao fisco municipal;
 - g) Títulos;
 - h) Boletos;
 - i) Depósitos Judiciais e documentos congêneres de outros Estados da Federação;
 - j) Depósitos Recursais e documentos congêneres de outros Estados da Federação;
 - k) Depósito Identificado;
 - l) Cheque e Cheque Administrativo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 4.2.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ser capaz de realizar operação de fechamento de câmbio mediante solicitação da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.
- 4.2.2.4. Os serviços listados abaixo, poderão ser solicitados pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará conforme conveniência administrativa da CONTRATANTE, porém não será permitida a cobrança de tarifas superiores aos valores praticados para os demais correntistas da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- a) Cartão Pré-pago;
 - b) Cartão Cooperativo;
 - c) Linha de Financiamento;
 - d) Operações com Derivativos.
- 4.2.2.5. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará deverá enviar as informações necessárias para o pagamento dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor do montante a pagar, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 4.2.2.6. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.
- 4.2.2.7. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.
- 4.2.2.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá realizar o débito na conta corrente da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos fornecedores, cliente, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, no mesmo dia da data do crédito, isto é, com isenção de float e sem retenção.
- 4.2.2.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá possibilitar que pagamentos emergenciais sejam realizados via internet, no mesmo dia da data do crédito, isto é, com isenção de float e sem retenção.
- 4.2.2.10. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.
- 4.2.2.11. O valor total dos créditos, referentes os pagamentos que por algum motivo não foram realizados, deverá ser depositado novamente na conta corrente da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará na mesma data em que o pagamento deveria ter ocorrido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 4.2.2.12. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, com relação aos valores pagos.
- 4.2.2.13. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.
- 4.2.2.14. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar, caso a CONTRATANTE necessite, comprovante de pagamento realizado há pelo menos 5 (cinco) anos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2.2.15. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá disponibilizar documento que confirme o crédito dos pagamentos que exigem comprovação judicial na mesma data do respectivo pagamento.
- 4.2.2.16. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

4.3. SUBITEM A.3

4.3.1. Características Gerais

- 4.3.1.1. O serviço de cobrança dos créditos de titularidade da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará deverá ser realizado mediante geração de boleto de cobrança bancária, sem registro na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e impresso pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.
- 4.3.1.2. O serviço ora contratado contemplará recebimentos dos boletos de cobrança bancária, creditada diretamente em conta arrecadação e/ou contas de arrecadações abertas, pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 4.3.1.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para a Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, à exceção a pagamentos de boletos.
- 4.3.1.3.1. O valor máximo da tarifa por boleto emitido pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará será fixado no Edital.
- 4.3.1.3.1.1. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará estima a seguinte quantidade de boletos durante a execução do contrato:

2018	600 boletos/mês
------	-----------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

38

- 4.3.1.3.2. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 4.3.1.3.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

4.3.2. Crédito do Valor Referente a Cobrança dos Títulos

- 4.3.2.1. Os valores recebidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em pagamento dos títulos em cobrança, deverão ser creditados em conta arrecadação da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, indicada previamente pela mesma, mantida em agência da CONTRATADA.
- 4.3.2.2. Os valores citados no item 4.3.2.1 deverão ser creditados em conta de depósito da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, no mesmo dia da arrecadação, isto é, com isenção de float.
- 4.3.2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá enviar à Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o processamento do título, em meio digital e autenticado pela própria instituição, arquivo-retorno diário com todas as ocorrências referentes ao mesmo, como por exemplo, liquidações ocorridas, confirmação do recebimento dos títulos e das instruções comandadas pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, alegações feitas pelos pagadores e erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.
- 4.3.2.4. O arquivo retorno citado no item 4.3.3.3 deverá ser gerado diariamente, ocorrendo ou não evento que movimente registro no sistema da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e deverá permanecer em ambiente compartilhado no servidor.
- 4.3.2.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá acolher cheque de emissão do próprio pagador no pagamento dos títulos, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora.
- 4.3.2.5.1. A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador obedecerá aos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques.
- 4.3.2.5.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá liberar os recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador mesmo antes dos prazos de compensação do cheque.
- 4.3.2.5.3. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará autoriza a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a debitar em sua conta corrente os valores, eventualmente adiantados, referentes aos cheques emitidos pelos pagadores para pagamento dos títulos em cobrança, que forem devolvidos por qualquer motivo pela Câmara de Compensação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

4.3.2.5.4. Os cheques devolvidos pela Câmara de Compensação deverão ser entregues pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, acompanhados pelos respectivos avisos de débito.

4.3.2.6. Quando o recebimento for efetuado nos guichês de caixa da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a mesma deverá se responsabilizar por diferença de títulos pagos pelo pagador por valor a menor.

4.3.3. Guarda de Documentos

4.3.3.1. A Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade das transações, referentes aos títulos de sua emissão, enviados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para cobrança, na qualidade de administrador.

4.4. Empréstimo Consignado

4.4.1. Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas e, Folha de Pagamento.

4.4.2. A Instituição Financeira deverá disponibilizar empréstimos consignado aos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos funcionários da CONTRATANTE, solicitando para tal as informações necessárias as Departamento Pessoal da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Provisionamento dos Serviços

5.1.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

5.1.2. Só será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1.1, no caso de culpa exclusiva da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA.

5.2. Cronograma para Início da Prestação do Serviço

5.2.1. O prazo para início da prestação do serviço contratado, indicado no item 5.1.1 deste Termo de Referência, deverá cumprir os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

40

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará / CONTRATADA
2	A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá informar a CONTRATANTE, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias	Até 1 (um) dia útil após o evento 1	CONTRATADA
3	Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2	Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará
4	A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, iniciar o procedimento de abertura das contas bancárias	Imediatamente após o evento 3	CONTRATADA
5	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, formalizar a abertura de todas as contas bancárias	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 4	CONTRATADA
6	Início da prestação do serviço contratado	Imediatamente após o evento 5	CONTRATADA

6. CAPILARIDADE

6.1.1. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora deverá possuir caixas eletrônicas em todos os estados e no distrito federal.

6.1.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora deverá possuir agência bancária em na sede do município de Santana do Araguaia, Pará e em pelo menos 300 municípios no Brasil.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

6.1.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá instalar no prazo máximo de 90 (noventa) dias 05 (cinco) caixas eletrônicas nas dependências da agência para atendimento a demanda dos servidores da Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará.

41

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. A CONTRATANTE deverá informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

7.1.2. A CONTRATANTE deverá efetuar, exclusivamente através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora, a liquidação da folha de pagamento dos seus funcionários e o pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos.

7.1.3. A CONTRATANTE deverá disponibilizar em suas contas correntes os recursos financeiros necessários para a liquidação da folha de pagamento dos seus funcionários assim como o pagamento dos seus fornecedores, cliente, dívidas, bens, serviços e insumos em geral.

7.1.4. A CONTRATANTE deverá manter atualizado junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os dados cadastrais do pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e de todos os funcionários presentes em sua folha de pagamento.

7.1.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o calendário anual para pagamento dos seus funcionários. Este calendário poderá sofrer alterações e deverá ser reenviado em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA deverá creditar na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

8.1.2. A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis/gestores do contrato, que auxiliarão a CONTRATANTE na operacionalização dos diversos pagamentos ou qualquer outra atividade relacionada a execução dos serviços contratados.

8.1.3. A CONTRATADA deverá indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora, responsável por realizar o atendimento a pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 8.1.4. A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado os dados cadastrais dos funcionários, que constituem a folha salarial da folha pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos, para efeito de pagamento e consulta. Deverá também manter atualizado os dados cadastrais da CONTRATANTE.
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais referente aos itens 4.1.3.2 e 4.2.1.5, formalizar a abertura de todas as contas bancárias.
- 8.1.6. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.
- 8.1.7. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes nos arquivos-remessa encaminhados pela CONTRATANTE antes da data do efetivo pagamento.
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamentos de pessoal da folha pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos, considerando a totalidade dos seus funcionários.
- 8.1.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pela CONTRATANTE.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente a pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.
- 8.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar página na internet para que a CONTRATANTE tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.
- 8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e seus funcionários, quanto à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas ao funcionamento dos caixas eletrônicos instalados nas dependências do pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e pela segurança eletrônica dos mesmos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

8.1.14. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.15. A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

10.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, em 2 (duas) parcelas.

10.2.1. A primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.

10.2.2. A segunda parcela restante de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação deverá ser creditada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato, também em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

44

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição
A	A.1	Pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos.
	A.2	Pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos.
	A.3	Cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO III

Modelo da proposta comercial

45

PROCESSO LICITATORIO Nº: 050/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2018/PMSA

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

A _____ sediada (**endereço completo**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

O valor global da nossa proposta é de(.....), de acordo com as planilhas descritivas e Termo Referencia do Edital.

Condições de pagamento =

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

46

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 59 do edital do Pregão Presencial nº047/2018/PMSA.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº
....., na cidade de....., estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VI

48

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1- f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão n.º047/2018/PMSA que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constituem como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório Nº 050/2018, Pregão Presencial nº. 047/2018/PMSA realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia -PA.

_____, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO VIII

50

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº047/2018/FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

PREGÃO Nº 047/2018/PMSA

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à av. Gilberto Carvelli s/nº, Praça dos Três Poderes, centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa,, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 047/2018/PMSA, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 050/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Prefeitura de Santana do Araguaia, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento dos fornecedores, servidores, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança de boletos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 047/2018//PMSA e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

	TOTAL				

52

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser creditado na conta bancária previamente indicada pela Prefeitura de Santana do Araguaia, Pará, em 2 (duas) parcelas.
2. A primeira parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.
3. A segunda parcela restante de 50% (cinquenta por cento) do valor homologado na licitação deverá ser creditada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato, também em moeda corrente nacional, à vista, e sem qualquer desconto.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 047/2018/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 60 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) e site: WWW.pmsaraguaia.pa.gov tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

- 1.3 - impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.7 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.8 - denunciar a empresa revendedora dos serviços quando da suspeita de comercialização de serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem/serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
 - 1.10 - adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

1.11 - proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

54

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, os serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços e atividades correlatas, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CONTRATADA

1. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

1.2 no caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

1.3: os juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:
(12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

57

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 047/2018/PMSA, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, constante do processo Administrativo nº. 050/2018, e a Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - Pará, em ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
DO ARAGUAIA-PA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
Comissão de Licitação

ANEXO X

58

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 050/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 047/2018/PMSA

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ